



Portaria Inmetro/Dimel nº 0221, de 30 de agosto de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos BT-300 e BT-600, de instrumento de pesagem (tipo tendal) não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca INDIPESO, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Indipeso Instrumentos Eletrônicos Ltda ME
Endereço: Rua Ettore Losi, nº34
CEP: 89170-000 – Centro – Laurentino/SC

2 FABRICANTE

Nome: Indipeso Instrumentos Eletrônicos Ltda ME
Endereço: Rua Ettore Losi, nº34
CEP: 89170-000 – Centro – Laurentino/SC

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.

Marca: INDIPESO

Modelos: BT-300 e BT-600.

Classe de exatidão: **III**

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente portaria possuem as seguintes características, conforme tabela a seguir:





Modelo	Classe de exatidão	Carga máxima (Max) (kg)	Valor de divisão de verificação (e) (kg)	Carga mínima (Min) (kg)	Números de divisões de verificação (n)	Dimensões do Dispositivo receptor de carga (cm)
BT-300	III	300	0,1	2	3000	40 a 80
BT-600		600	0,2	4	3000	80

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumentos de pesagem (tipo tendal) de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (gancho), dispositivo de equilíbrio de carga composto por até 2(duas) células de carga, caixa de junção das células e dispositivo indicador contendo um mostrador.

5.1 Dispositivo indicador:

Eletrônico digital, modelo IDP 7000, marca INDIPESO, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 172 de 07 de maio de 2009 de aprovação do referido modelo.

5.2 Legendas:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, eletrônico digital, de que trata o subitem 5.1, no que for aplicável.

5.3 Dispositivos complementares:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, eletrônico digital, de que trata o subitem 5.1, no que for aplicável.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600.015476/2010.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo, do dispositivo indicador referido no subitem 5.1, no que for aplicável.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, devem portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- marca ou nome do fabricante;
- endereço do fabricante
- designação do modelo;
- número de série e ano de fabricação;





e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;

f) classe de exatidão, na forma: **III** ;

g) carga máxima, na forma: Max...;

h) carga mínima, na forma: Min....;e,

i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....

8.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

1- Vista em perspectiva dos modelos BT-300 e BT-600.

2- Vista do plano de selagem dos modelos BT-300 e BT-600.

3- Vista da placa de identificação dos modelos BT-300 e BT-600.

11 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.

12 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
MC/mc
Indipeso_015468_10 (portaria)



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

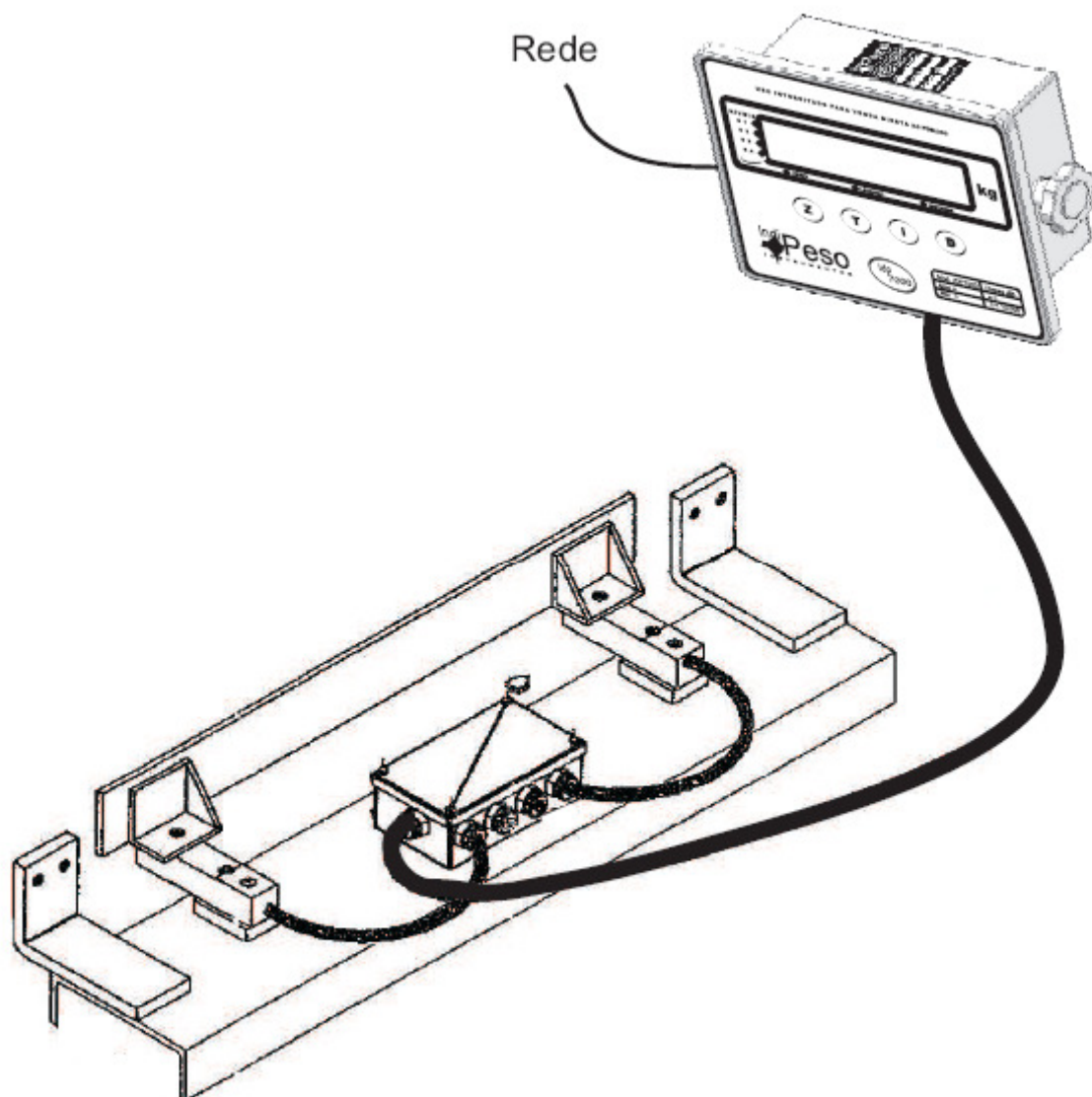
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (0xx21) 2679-9138

Fax: (0xx21) 2679-9164

E-mail: dimas@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0221 DE 30 DE AGOSTO DE 2010



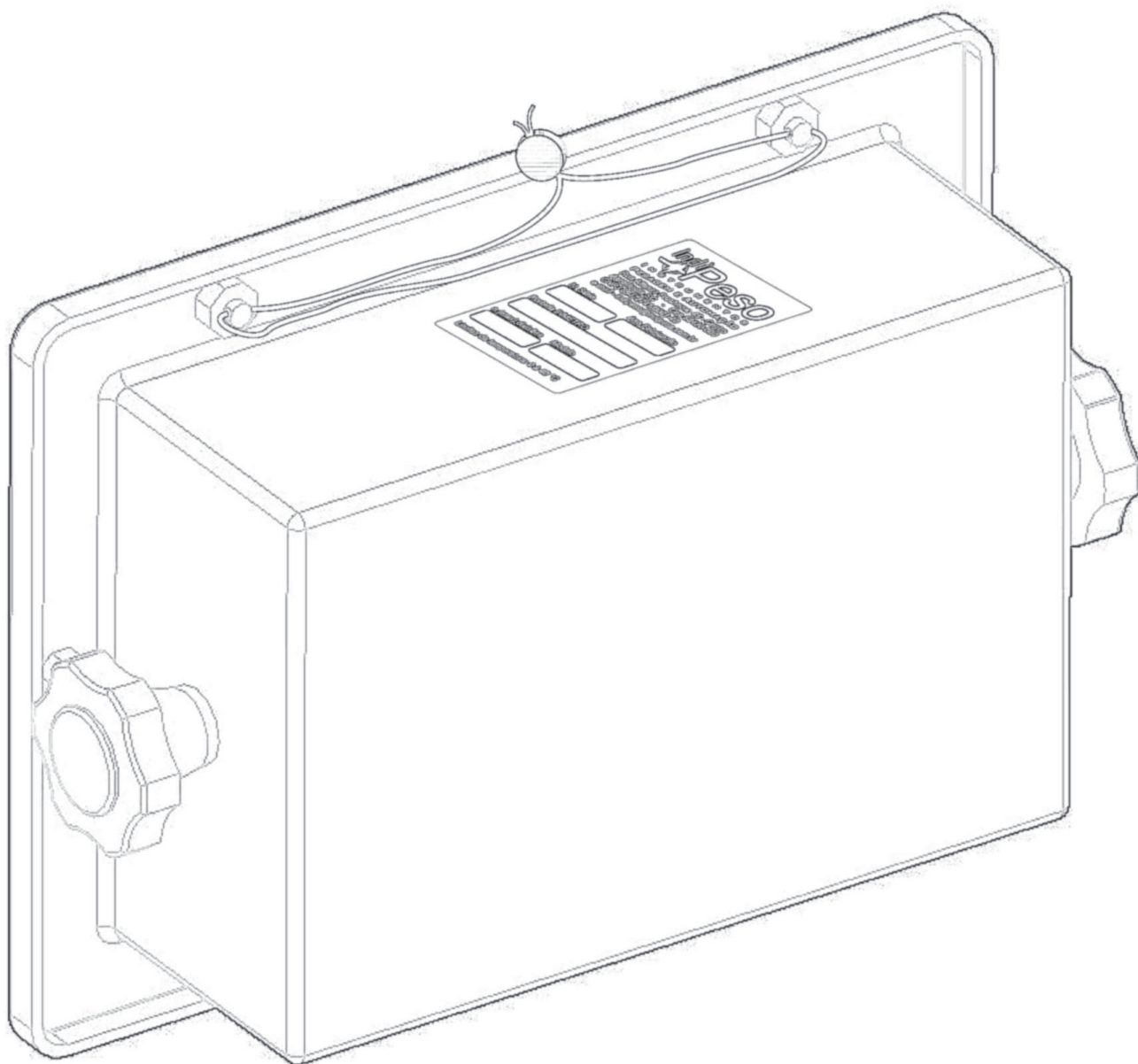
FABRICANTE: INDIPESO INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS
LTDA ME

Vista em perspectiva dos modelos BT-300 e BT-600.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0221 DE 30 DE AGOSTO DE 2010



FABRICANTE: INDIPESO INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS
LTDA ME

Vista do plano de selagem dos modelos BT-300 e BT-600.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 02

Indi**Peso**

I N S T R U M E N T O S

Indipeso Instrumentos Eletrônicos Ltda

Rua Ettore Losi, 34 Centro Laurentino SC CEP 89170-000

Fone (47) 3546-1145 - indipeso@indipeso.com.br

Classe  Portaria Inmetro/Dimel N°

Max =

N° Série

Min =

Modelo

e = d

Ano Fabricação

n (max) = 10.000

Limites de temperatura: 0 à 40 °C

Pré-aquecimento: 20 minutos

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0221 DE 30 DE AGOSTO DE 2010



**FABRICANTE: INDIPESO INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS
LTDA ME**

Vista da placa de identificação dos modelos BT-300 e BT-600.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 03